



Câmara dos Deputados

(Do Sr . José Guimarães)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Denomina "Dois de Julho" o aeroporto de Ipitanga, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

DESPACHO : 29-7-53 - Com. de Transportes, Comunicações e O. Públicas.

Com. de Transportes em 30 de 7 de 19 53

Seve Leg?

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Dep. Clemente Medeiros, em 4.8.1953

O Presidente da Comissão de Remuneração

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

30/7/53
Ao Senado

PROJETO Nº 3399/A DE 1953

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa :

Autor :

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

Lote: 31
Caixa: 175
PL N° 3399/1953
1

Rio de Janeiro, em 2^o de setembro de 1953.

Nº 1606

Encaminha o Projeto de Lei
n. 3.399-B, de 1953.

SEÇÃO DO EXPEDIENTE
Expedido em 29/9/53

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, o Projeto de Lei n. 3.399-B, de 1953, da Câmara dos Deputados, que denomina Dois de Julho o aeropôrto de Ipitanga, na cidade do Salvador, Estado da Bahia.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Anexos :
F. de sinopse;
Avulsos ns. 3.399, até letra B-53.

RUY ALMEIDA
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador Alfredo Neves,
Primeiro Secretário do Senado Federal.

CR/

Apresentado em primeira leitura para a

*segunda leitura
9.9.53*



Apresentado em segunda leitura o projeto vai à
CÂMARA DOS DEPUTADOS

redação final

15.9.53

J. Guimarães

PROJETO

N.º 3.399-A — 1953

Denomina "Dois de Julho" o aeroporto de Ipitanga, na cidade de Salvador, Estado da Bahia; tendo parecer favorável da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

PROJETO N.º 3.399-1953, A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É denominado "Dois de Julho" o aeroporto localizado em Ipitanga, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tiradentes, 28 de julho de 1953. — José Guimarães — Manoel Novaes.

Justificação

O § 1.º da Lei n.º 1.909, de 21 de julho de 1953, que dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais, determina que "sempre mediante lei especial para cada caso poderá um aeroporto ou aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional". E o § 2.º conserva denominações antigas, legalizando-as, de aeroportos nesta Capital e em Porto Alegre, Fortaleza, Natal, Recife e Maceió.

Não há fato histórico — o maior da Bahia e um dos maiores da nacionalidade — mais relevante em minha velha província que aquele verificado no dia 2 de julho de 1822, com a entrada, na Cidade do Salvador, das forças vitoriosas do exército liberta-

dor comandado pelo intrépido Lima e Silva (José Joaquim), após bater e fazer embarcar as tropas derrotadas de Madeira.

Ipitanga, pertencente ao distrito de Itapoan, está justamente, na área em que teve início o cerco à Bahia, feito pelas nossas tropas e com o objetivo de expulsar os invasores pela *brigada da esquerda*, sob o comando do Coronel Felisberto Gomes Caldeira.

Quem, não conhecendo a Bahia, ali descer, terá despertada nessa data gloriosa a atenção para o dia em que se consolidou a Independência, às custas das nossas armas e do nosso sangue, e, sem dúvida, saberá dos fatos anteriores consubstanciados no Cerco, na fuga de Madeira, na batalha de Pirajá, em Itaparica, Santo Amaro, Maragogipe e Cachoeira. Saberá, igualmente, dos episódios dos quartéis do Forte de São Pedro e da Mouraria; do Convento da Lapa, onde tombou Soror Joana Angélica — a admirável abadessa, na defesa da integridade do Mosteiro; tudo a definir a luta heróica e titânica que a Bahia engajou para tornar realidade a independência no Brasil.

Eis as razões deste projeto.

Palácio Tiradentes, 28 de julho de 1953. — José Guimarães.

PARECER DA COMISSÃO DE
TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS

O nobre deputada pela Bahia, Senhor José Guimarães, apresenta um projeto de lei em que manda denominar "Dois de Julho" o aeroporto localizado em Ipitanga, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Justificando a sua proposição, o ilustre representante baiano alega que o § 1.º da Lei n.º 1.909, de 2 de julho de 1953, que dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais, determina que — "sempre mediante lei especial para cada caso, poderá um aeroporto ou aeródromo ter a designação de um nome brasileiro que tenha prestado relevante serviço a causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional".

E conclui S. Ex.ª que não há fato glorioso maior na história da Bahia do que o verificado em 2 de julho de 1822 sendo mesmo um dos maiores da nacionalidade. E enaltece a data com uma síntese expressiva das lutas que o patriotismo baiano travou pela independência pátria, e a denominação a ser dada, "2 de julho", ao aeropor-

to de Ipitanga, circunscrito em meio a localização dessas pugnas, como uma evocação desses feitos gloriosos, despertando ao visitante a veneração a que tem direito a Bahia. Realmente, o Brasil iniciou-se na Bahia, e com ela a América do Sul. Ela é para o Novo Mundo, no conceito de Zweig, o que para os europeus são as metrópoles milenárias: — Atenas, Alexandria e Jerusalém, um santuário da civilização. Em suas pedras e ruas compreende-se a História do país. Em sua fidelidade a um passado tão glorioso, em sua história, civilização e dignidade, cultuemos o Brasil.

O dois de julho é um eco cívico, como se um hino permanente entoado à grandeza do passado e do futuro da nossa Pátria.

O nosso parecer é pela aprovação do Projeto.

A Comissão aprovou o parecer.

Sala "Paulo de Frontin", em 21 de agosto de 1953. — *Edison Passos*, Presidente — *Clemente Medrado*, Relator — *Jaime Teixeira* — *Benedito Vaz* — *Walter Sá* — *Maurício Joppert* — *Vasco Filho* — *Saturnino Braga* — *Henrique Pagnoncelli* — *Ostoja Roguski*.

Lote: 31
Caixa: 175

PL N° 3399/1953

3



Apuntes. A Senado.
21.9.53

J. M.
A IMPRIMIR

Em 18/9/1953

J. M.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
REDAÇÃO FINAL
PROJETO N. 3399-B-1953

Redação Final do projeto n. 3399-A, de 1953, que denomina Dois de Julho o aeropôrto de Ipitanga, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É denominado Dois de Julho o aeropôrto localizado em Ipitanga, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", em 18 de setembro de 1953.

Alcindo Guanabara, Presidente

Roberto Freyre
Campos Vergal Relator
Lamopolis

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas
parecer à proposta



9.9.53

[Assinatura]

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 3.399-A — 1953

Denomina "Dois de Julho" o aeropôrto de Ipitanga, na cidade de Salvador, Estado da Bahia; tendo parecer favorável da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

PROJETO N.º 3.399-1953, A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º É denominado "Dois de Julho" o aeroporto localizado em Ipitanga, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tiradentes, 28 de julho de 1953. — José Guimarães — Manoel Novaes.

Justificação

O § 1.º da Lei n.º 1.909, de 21 de julho de 1953, que dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais, determina que "sempre mediante lei especial para cada caso poderá um aeroporto ou aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional". E o § 2.º conserva denominações antigas, legalizando-as, de aeroprotos nesta Capital e em Porto Alegre, Fortaleza, Natal, Recife e Maceió.

Não há fato histórico — o maior da Bahia e um dos maiores da nacionalidade — mais relevante em minha velha província que aquele verificado no dia 2 de julho de 1822, com a entrada, na Cidade do Salvador, das forças vitoriosas do exército liberta-

dor comandado pelo intrépido Lima e Silva (José Joaquim), após bater e fazer embarcar as tropas derrotadas de Madeira.

Ipitanga, pertencente ao distrito de Itapoan, está justamente, na área em que teve início o cerco à Bahia, feito pelas nossas tropas e com o objetivo de expulsar os invasores pela *brigada da esquerda*, sob o comando do Coronel Felisberto Gomes Caldeira.

Quem, não conhecendo a Bahia, ali descer, terá despertada nessa data gloriosa a atenção para o dia em que se consolidou a Independência, às custas das nossas armas e do nosso sangue, e, sem dúvida, saberá dos fatos anteriores consubstanciados no Cerco, na fuga de Madeira, na batalha de Pirajá, em Itaparica, Santo Amaro, Maragogipe e Cachoeira. Saberá, igualmente, dos episódios dos quartéis do Forte de São Pedro e da Mouraria: do Convento da Lapa, onde tombou Soror Joana Angélica — a admirável abadessa, na defesa da integridade do Mosteiro: tudo a definir a luta heróica e titânica que a Bahia engajou para tornar realidade a independência no Brasil.

Eis as razões dêste projeto.

Palácio Tiradentes, 28 de julho de 1953. — José Guimarães.

Projeto

1.º dia

PARECER DA COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

O nobre deputada pela Bahia, Senhor José Guimarães, apresenta um projeto de lei em que manda denominar "Dois de Julho" o aeroporto localizado em Ipitanga, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Justificando a sua proposição, o ilustre representante baiano alega que o § 1.º da Lei n.º 1.909, de 2.º de julho de 1953, que dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais, determina que — "sempre mediante lei especial para cada caso, poderá um aeroporto ou aeródromo ter a designação de um nome brasileiro que tenha prestado relevante serviço a causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional".

E conclui S. Ex.ª que não há fato glorioso maior na história da Bahia do que o verificado em 2 de julho de 1822 sendo mesmo um dos maiores da nacionalidade. E enaltece a data com uma síntese expressiva das lutas que o patriotismo baiano travou pela independência pátria, e a denominação a ser dada, "2 de julho", ao aeropor-

to de Ipitanga, circunscrito em meio a localização dessas pugnas, como uma evocação desses feitos gloriosos, despertando ao visitante a veneração a que tem direito a Bahia. Realmente, o Brasil iniciou-se na Bahia, e com ela a América do Sul. Ela é para o Novo Mundo, no conceito de Zweig, o que para os europeus são as metrópoles milenárias: — Atenas, Alexandria e Jerusalém, um santuário da civilização. Em suas pedras e ruas compreende-se a História do país. Em sua fidelidade a um passado tão glorioso, em sua história, civilização e dignidade, cultuemos o Brasil.

O dois de julho é um eco cívico, como se um hino permanente entoado à grandeza do passado e do futuro da nossa Pátria.

O nosso parecer é pela aprovação do Projeto.

A Comissão aprovou o parecer. Sala "Paulo de Frontin", em 21 de agosto de 1953. — *Edison Passos*, Presidente — *Clemente Medrado*, Relator — *Jaime Teixeira* — *Benedito Vaz* — *Walter Sá* — *Maurício Joppert* — *Vasco Filho* — *Saturnino Braga* — *Henrique Pagnoncelli* — *Ostoja Roguski*.

Transportes

F

Caixa: 175
Lote: 31
PL N° 3399/1953
5

CÂMARA DOS DEPUTADOS

3.999 A
1953

Projeto _____ 04.1

Transp. F. 21.8.53 _____ 04.2
Cláusula 1ª

Apresentado e primeiramente discutido o projeto para a
segunda discussão

A IMPRIMIR

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 26/9/53

PROJETO Nº 3.399-A-1953

500

1

039

Denomina "Dois de Julho" o aeroporto de Ipitanga, na cidade de Salvador, Estado da Bahia; tendo parecer favorável da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

PROJETO Nº 3.399-1953 A QUE SE REFERE O PARECER

CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO

Nº 3.399-1953

Denomina "Dois de julho" o aeroporto de Salvador, no Estado da Bahia.

(no Sr. José Guimarães)

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º - É denominado "Dois de Julho" o aeroporto localizado em Ipitanga, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio Tiradentes, 28 de julho de 1953

Jose Guimarães
Manuel Usovsky

JUSTIFICAÇÃO

O § 1º da Lei 1909, de 21 de julho de 1953, que dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais, determina que "sempre mediante lei especial para cada caso poderá um aeroporto ou aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional." E o § 2º conserva denominações antigas, legalizando-as, de aeroportos nesta Capital e em Porto Alegre, Fortaleza, Natal, Recife e Maceió.

Não ha fáto histórico - o maior da Bahia e um dos maiores da nacionalidade - mais relevante em minha velha provincia que aquele verificado no dia 2 de julho de 1822, com a entrada, na Cidade do Salvador, das forças vitoriosas do exercito libertador comandado pelo intrépido Lima e Silva (José Joaquim), após bater e fazer embarcar as tropas derrotadas de Madeira.

Arminado 145-



e 40

12

- 2 -

2/

Ipitanga, pertencente ao distrito de Itapopan, está, justamente, na área em que teve início o cerco à Bahia, feito pelas nossas tropas e com o objetivo de expulsar os invasores pela brigada da esquerda, sob o comando do coronel Felisberto Gomes Caldeira.

Quem, não conhecendo a Bahia, ~~se~~ ^{de} descer, terá despertada nessa data gloriosa a atenção para o dia em que se consolidou a Independência, às custas das nossas armas e do nosso sangue, e, sem dúvida, saberá dos fatos anteriores consubstanciados no Cerco, na fuga de Madeira, na batalha de Pirajá, em Itaparica, Santo Amaro, Maragogipe e Cachoeira. Saberá, igualmente, dos episódios dos quartéis do Forte de São Pedro e da Mouraria; do Convento da Lapa, onde tombou Soror Joana Angelica - a admirável abadessa, na defesa da integridade do Mosteiro; tudo a definir a luta heroica e titanica que a Bahia engajou para tornar realidade a independência no Brasil.

Eis as razões deste projeto.

Palacio Tiradentes, 28 de julho de 1953.

Jose primas



241 13 9

PARECER AO PROJETO Nº 3.399/1953

da autoria do Deputado José Guimarães, que denomina "Dois de Julho" o aeroporto de Salvador, Estado da Bahia.

Relator: - Clemente Medrado

O nobre deputado pela Bahia, Sr. José Guimarães, apresenta um projeto de lei em que manda denominar "Dois de Julho" o aeroporto localizado em Ipitanga, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Justificando a sua proposição, o ilustre representante baiano alega que o § 1º da Lei nº 1.909, de 2 de julho de 1953, que dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais, determina que - "sempre mediante lei especial para cada caso, poderá um aeroporto ou aeródromo ter a designação de um nome brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional".

Conclui S.Exa. que não há fato glorioso maior na história da Bahia do que o verificado em 2 de julho de 1822, sendo mesmo um dos maiores da nacionalidade. E enaltece a data com uma síntese expressiva das lutas que o patriotismo baiano travou pela independência pátria, e a denominação a ser dada, "2 de julho", ao aeroporto de Ipitanga, circunscrito em meio a localização dessas pugnas, como uma evocação desses feitos gloriosos, despertando ao visitante a veneração a que tem direito a Bahia. Realmente, o Brasil iniciou-se na Bahia, e com ela a América do Sul. Ela é para o Novo Mundo, no conceito de Zweig, o que para os europeus são as metrópoles milenárias: - Atenas, Alexandria e Jerusalém, um santuário da civilização. Em suas pedras e ruas compreende-se a História do país. Em sua fidelidade a um passado tão glorioso, em sua história, civilização e dignidade, cultuemos o Brasil.

O dois de julho é um eco cívico, como se um hino perma



e42

(4) 4

nente entoado à grandeza do passado e do futuro da nossa Pátria.
O nosso parecer é pela aprovação do Projeto.

A Commissão aprova

Sala "Paulo de Frontin", em 21 de agosto de 1953

Edison Passos

Edison Passos
Presidente

Edison Passos - Presidente

Clemente Medrado - Relator

Jaime Teixeira

Benedito Vaz

Walter Sá

Maurício Joppert

Vasco Filho

Saturnino Braga

Henrique Pagnoncelli

Ostoja Roguski

Clemente Medrado

Clemente Medrado
Relator

Jaime Teixeira
Benedito Vaz

Walter Sá

Maurício Joppert da Silva

Vasco Filho
Saturnino Braga

Henrique Pagnoncelli

Ostoja Roguski

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras
Públicas, em 29.7.53

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO
Nº 3.399-1953

Denomina "Dois de Julho" o aeroporto de Ipitanga,
na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

(Do Sr. José Guimarães)

297/53

*Decreto
20. XII. 55
M. A. S.*

3399/53

Denomina Dois de Julho o aeródromo de Ipitanga no Município de Salvador, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É denominado "Dois de Julho" o aeródromo de Ipitanga no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SENADO FEDERAL, em 14 de dezembro de 1955

Caetano de Oliveira

Luís Cavalcanti

Euclides de Azevedo

EF5/

3.399/53

INTEIRADA

9/1/1956

68d. Cavalcanti

1.256

14 de dezembro de 1955



Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins que, nesta data, foi enviado à sanção do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência da República o projeto de lei, de números 3 399-B/53 dessa Câmara e 297/53 do Senado, aprovado pelo Congresso Nacional, que denomina Dois de Julho o aeródromo de Ipitanga no Município de Salvador, Estado da Bahia.

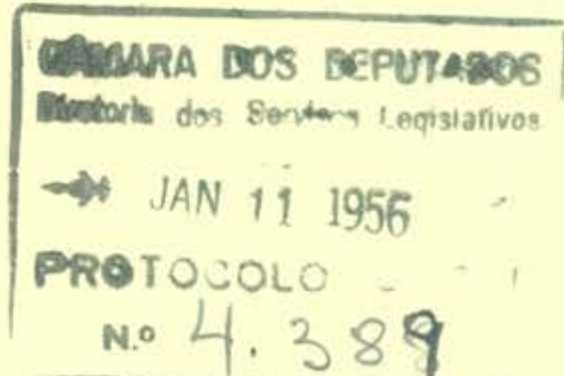
Apróveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

Freitas Cavalcanti

Freitas Cavalcanti
2º Secretário do Senado Federal, no
exercício do 1º

Excelentíssimo Senhor Deputado Barros Cavalho
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

DSF/



OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS: